



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Núcleo Especializado dos Direitos do Idoso - NEDI

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DOS DIREITOS DO IDOSO

Aos 20 dias do mês de agosto do ano dois mil e nove, na sala de reuniões da Av. Liberdade, nº 32, 7º andar, reuniu-se o Núcleo Especializado dos Direitos do Idoso da Defensoria Pública do Estado, sob a Coordenação da Defensora Pública Nádia Taffarello Soares.

Presentes os integrantes: Nádia Taffarello Soares, Fabiano Brandão Majorana, Kathya Beja Romero, Leandro Marzo Barreto, Mariana Melo Bianco, Samir Nicolau Nassralla e Wagner Ribeiro de Oliveira.

Ausentes os integrantes: Maria Alice Packness Oliveira de Macedo (justificada); Guilherme Krahenbuhl Silveira Piccina; Luis Fernando Vilas Boas Bonachela (justificada).

Deu-se início aos trabalhos às 09h30min, quando os Defensores Colaboradores iniciam uma discussão sobre o caso do Sr. Celso Eleotério, um senhor que não pode ser atendido pela defensoria por o valor de seu imóvel superar em R\$4.000,00 o valor deliberado pelo Conselho Superior. Fica decidido que um recurso será elaborado pelo Dr. Fabiano a fim de que a situação seja revista. Após, foram distribuídos PAs para os colegas e passou-se à **leitura e aprovação da ata** da 9ª Reunião Ordinária do NEDI.

Dr. Fabiano informou que serão abertas vagas pendentes para o Núcleo do Idoso, no total de 06 (seis) vagas. Discutem também o fato de que haverá mudanças tanto na Coordenação, quanto na Coordenação Auxiliar do Núcleo, pois é necessário que um defensor esteja presente no NEDI. Para tanto, concluem que o Defensor que se interessar pelas vagas na Coordenação tem que ser afastado de sua banca, mas o afastamento não pode ocorrer de forma integral, pois seria prejudicial ao interessado.

Os Colaboradores presentes são questionados quanto ao interesse de fazerem parte da Coordenação do Núcleo. Todavia, é feita colocação no sentido de que o interessado deveria ser da Capital, pois facilitaria o afastamento parcial e não seria necessária muita mudança no estilo de vida do Defensor, que não teria mudar de cidade por causa do novo cargo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Núcleo Especializado dos Direitos do Idoso - NEDI

O Dr. Fabiano e a Dra. Kathya expressam a necessidade de saírem do Núcleo, já que o acúmulo de tarefas os está impossibilitando de cumprirem bem suas tarefas. A Dra. Nádia diz que sairá apenas da Coordenação do NEDI, mas continuará como colaboradora. É necessário que tais decisão sejam passadas ao Dr. Vitore.

Dra. Mariana manifesta interesse pela coordenação do NEDI, mas diz que gosta muito de trabalhar no Júri e que não quer se afastar por completo. Diz ainda que prefere a parte de eventos à parte administrativa e, por isso, ficaria com a coordenação principal.

O Dr. Leandro expressa seu interesse pelo assunto tratado no Núcleo e diz que o ideal agora seria que a Dra. Nádia continuasse na Coordenação e a Dra. Mariana se tornasse Coordenadora Auxiliar. Ele pegará férias nesse mês de setembro e, quando voltar assumiria a Coordenação.

Dr. Fabiano diz que já está em evolução o plano de ser possível fazer as reuniões ordinárias através de videoconferências, o que facilitaria a participação dos Defensores que atuam no interior.

A Dra. Nádia reitera que a presença de um defensor no Núcleo é importante porque à medida que o trabalho do NEDI é divulgado, a demanda aumenta; Dr. Fabiano corrobora o comentário com a informação de que a estrutura da Defensoria, em janeiro de 2010, vai aumentar: haverá agentes e mais oficiais.

A Dra. Mariana diz que, para ela, não faz diferença o dia em que ela será afastada, mas ficou de decidir e dar retorno para o Dr. Fabiano para que ele converse com o Dr. Vitore.

Sendo assim, explica-se para o Dr. Leandro e para a Dra. Mariana como funciona a nomeação e o tempo de duração da coordenação nos Núcleos Especializados. Depois de acertados os cargos de Coordenação e Coordenação Auxiliar, serão combinadas as atribuições de cada um de acordo com o perfil do Defensor Público. A decisão definitiva será tomada na reunião de Outubro de 2009.

Os Defensores Colaboradores passam a discutir sobre a evolução que o NEDI teve desde o seu surgimento, por exemplo: desdobramentos da Conferência Estadual, produção da cartilha previdenciária e o planejamento do folder contra o empréstimo consignado com lançamento previsto para outubro.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Núcleo Especializado dos Direitos do Idoso - NEDI

Inicia-se uma nova discussão, sobre o artigo do Dr. Wagner sobre o aumento das mensalidades dos planos de saúde em razão da mudança de faixa etária. Já que no artigo falta dar um desfecho, fica acertado que ele deve ser feito e depois que o artigo seja enviado novamente aos colegas defensores por e-mail. Há um impasse entre os defensores se o artigo deve ou não ser colocado no subportal do NEDI, e delibera-se que o artigo deve ser enviado para os colegas por e-mail e, junto com ela, a informação de que será colocado no portal. Assim, haveria um estímulo para que os colegas entrassem em contato com o NEDI quando precisarem receber modelos de outros colegas.

O Dr. Samir fala sobre os PAs 23/09 e 38/09, que fazem parte dos PAs que foram abertos para analisarem as propostas da II Conferência Estadual. O relator diz que seria interessante a idéia de que os hospitais expusessem placas sobre a possibilidade de o idoso ser acompanhado. A Dra. Nádia diz que seria plausível uma alteração legislativa para tal política pública, e, depois, apenas dar concretude à norma. Já o Dr. Fabiano diz que, embora haja normas programáticas, tem que ser admitido que haja direito efetivo e, se necessário, encaminhar comunicado técnico à eventual demanda jurídica.

Para concretizar esse direito é necessário que haja uma atuação política por parte da Defensoria Pública, que teria que entrar em contato com a Secretaria da Saúde para divulgá-lo. De acordo com a Dra. Nádia, o presidente do Conselho Estadual do Idoso deu uma entrevista em que disse que o direito de idosos terem acompanhantes em hospitais está sendo respeitado.

Uma solução comum a diversas das propostas da II Conferência Estadual, seria selecionar os direitos dos idosos que sejam mais gritantes e lutar para que o Poder Público os divulgue. Por exemplo: distribuição de remédios, distribuição de fraldas, transporte gratuito, etc.

Outra alternativa seria um mandado de injunção coletivo. A questão é se ele realmente cabe, já que deve ser aplicado somente na ausência de lei, e se a Defensoria tem competência para tanto.

Discutem também sobre o pagamento de transportes para idosos entre 60 e 65 anos, já que todos os direitos de idosos se iniciam a partir dos 60 anos e apenas esse é exceção. Isso ocorre porque seria muito prejudicial às empresas concessionárias de transporte público a diminuição da faixa de idade isenta de pagamento.

Dr. Leandro passa o relatório dos PAs que estão com ele para os colaboradores a fim de que eles se interessem dos assuntos e que possam discuti-los na próxima reunião ordinária do NEDI.

Fica deliberado que na reunião seguinte à distribuição de PAs, os defensores devem trazer pelo menos um PA relatado.

Os defensores colaboradores iniciam, então, uma discussão sobre o modelo de petição de internação compulsória do Dr. Leandro. Diz-se que o Ministério Público de Jundiaí propõe ações de internação compulsória e que seria interessante perguntar aos promotores como eles agem nesses casos. Assim, coletar-se-ia material sobre essa matéria e, juntando-o com matérias de outras, o NEDI teria material o bastante para ceder aos colegas que necessitarem de ajuda com casos de idosos.

Dr. Leandro diz que essa ação foi baseada num caso concreto, mas que fez dela um modelo mais amplo para que o colega que for usá-lo possa encaminhar o caso como escolher.

A Dra. Mariana comenta que a questão das drogas é complicada porque a pessoa tem que querer se tratar e, sendo assim, a internação compulsória é apenas provisória, pois é feita contra vontade. O ideal seria que o tratamento fosse apenas ambulatorial.

Os colaboradores chegam ao acordo de que a internação compulsória não resolve, apenas dá um tempo para a família pensar em como vai lidar com o problema das drogas, já que a internação só dura até passar o surto. Quando os pais abandonam a luta pelo filho drogadito, o Estado só cuida deste se ele tiver problemas psiquiátricos, caso contrário não assume as responsabilidades e, então, ou ele fica na rua e é obrigado a ficar fora de casa, ou vai fazer o tratamento e pode se reaproximar da família. É importante ressaltar, ainda, que não existem clínicas psiquiátricas públicas para curar drogaditos.

Apesar de essas medidas serem cabíveis, a competência para resolver esse tipo de caso é do Núcleo dos Direitos Humanos, já que o caso é de saúde pública, o Núcleo do Idoso só deve intervir quando o caso envolver drogaditos que maltratam idosos por conta de sua situação.

Fica deliberado que o modelo será decidido novamente na próxima reunião e que devem ser colocados nomes de autor e réu no modelo para que ele fique menos impessoal e acarrete em menos críticas. Sendo assim, o Dr. Leandro ficará com o modelo a fim de reformulá-lo e, depois de discutirem na próxima reunião, será entregue a outro defensor para que sejam apresentadas novas idéias.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Núcleo Especializado dos Direitos do Idoso - NEDI

Para terminar, o Dr. Leandro explica que, no modelo, colocou o nome da Defensoria Pública do Estado porque viu uma deliberação do Conselho Superior da União indicando que assim deveria ser feito para que o nome da instituição fosse fortalecido. Colocando o nome da Dpesp no modelo, forçaria o Conselho Superior também do Estado a fazer deliberação sobre o procedimento que os Defensores devem seguir.

Não havendo mais processos a serem relatados na Ordem do Dia, a Coordenadora deu por encerrada a sessão, designando a nova reunião para o dia 18 de setembro 2009, às 9h30, na sala de Reuniões dos Núcleos, situada na Av. Liberdade, 32, 7º andar, São Paulo - SP.

Eu, Gabriella Barbosa Belfiore, RG 30.417.660-6, Oficial de Defensoria, lavrei esta ata, que será objeto de aprovação na abertura dos trabalhos da próxima reunião. São Paulo aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2009.